



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.699,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.699, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *‘Rua David Riker, S/N, entre Rua Pastor Daniel Braz e Travessa Cristóvão Colombo, Bairro Peróla do Maicá, Zona Leste (a 83,39 metros da Rua Pastor Daniel Braz (a 33,07 metros da Rua David Riker). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 11,75 metros; ao Sul, com Ezelino Roque de Lima (Área Sobreposta de 739,10 m², a Matrícula 4.117 de Marco Polo do Egyto onde está encravado com área de posse do requerente), medindo 40,60 metros; a Oeste, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 11,71 metros; e ao Norte, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 40,98 metros, com uma área total de 472,87m², em favor de EZELINO ROQUE DE LIMA, Processo Administrativo nº 0145/2023 - SEHAB*”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.699, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.699, de 20 de outubro de 2025, de EZELENO ROQUE DE LIMA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.699, de 20 de outubro de 2025, para a mera correção de erro material, devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo legal originário: *“Rua David Riker, nº 320, entre Rua Pastor Daniel Braz e Travessa Cristóvão Colombo, Bairro Pérola do Maicá, Zona Leste (a 83,39 metros da Rua Pastor Daniel Braz). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 11,75 metros; ao Sul, com Ezelino Roque de Lima (Área sobreposta de 739,10 m², a Matrícula 4.117 de Marco Polo do Egyto onde está encravado com área de posse do requerente), medindo 40,60 metros; a Oeste, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 11,71 metros; ao Norte, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 40,94 metros, com uma área total de 472,87m². DEVENDO SER RETIFICADO: Rua David Riker, S/N, entre Rua Pastor Daniel Braz e Travessa Cristóvão Colombo, Bairro Peróla do Maicá, Zona Leste (a 83,39 metros da Rua Pastor Daniel Braz (a 33,07 metros da Rua David Riker). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 11,75 metros; ao Sul, com Ezelino Roque de Lima (Área Sobreposta de 739,10 m², a Matrícula 4.117 de Marco Polo do Egyto onde está encravado com área de posse do requerente), medindo 40,60 metros; a Oeste, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 11,71 metros; e ao Norte, com Izabel Ferreira da Costa, medindo 40,98 metros, com uma área total de 472,87m².*

Encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito. Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

